



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 a 2018.

AUTÓGRAFO DE LEI DE Nº. 032/2017.

SÚMULA: *Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itanhangá para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.*

O Senhor **Eleandro Cesar Cassol**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Ele Encaminha - o para Sanção do **Exmo. Senhor Prefeito Municipal Edu Laudi Pascoski**, o Seguinte Autógrafo de Lei.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2018, Estima a Receita Bruta em R\$ 22.370.520,56 (vinte e dois milhões, trezentos e setenta mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), a Receita Líquida em R\$ 19.800.000,00 (dezenove milhões e oitocentos reais), e Fixa a Despesa em R\$ 19.800.000,00 (dezenove milhões e oitocentos reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 19.800.000,00 (dezenove milhões e oitocentos reais).

Parágrafo Primeiro: O orçamento para 2017 ficará assim distribuído:

Orçamento Fiscal	R\$ 12.844.040,00
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 6.955.960,00
Total Geral:	R\$ 19.800.000,00

Parágrafo segundo – As Emendas Impositivas do Poder Legislativo no valor total de R\$ 230.067,88 (duzentos e trinta mil e sessenta sete reais e oitenta e oito centavos), e serão enviadas ao Poder Executivo até 31 de março de 2018.

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	R\$ 18.031.354,56
Receitas de Capital	R\$ 1.768.645,44
Total Geral:	R\$ 19.800.000,00

2) Por Origem:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 18.031.354,56
Receita Tributária	R\$ 1.240.829,18
Receita de Contribuições	R\$ 72.695,02
Receita Patrimonial	R\$ 177.131,69
Receita de Serviços	R\$ 705.320,00
Transferências Correntes	R\$ 15.810.656,72



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhanga

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 a 2018.

Outras Receitas Correntes	R\$ 24.721,95
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.768.645,44
Alienação de Bens	R\$ 85.600,00
Transferências de Capital	R\$ 1.683.045,44
Total Geral:	R\$ 19.800.000,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1) Por Órgãos da Administração:

01. - CAMARA MUNICIPAL	R\$ 1.000.000,00
01.001 - Câmara Municipal	R\$ 1.000.000,00
02. - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 828.100,00
02.001 - Gabinete do Prefeito	R\$ 745.100,00
02.002 - Assessoria Jurídica	R\$ 83.000,00
03. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 1.101.350,00
03.001 - Gabinete do Secretário	R\$ 1.101.350,00
04. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 6.011.740,00
04.001 - Gabinete do Secretário	R\$ 2.168.150,00
04.003 - FUNDEB 60%	R\$ 2.564.390,00
04.004 - FUNDEB 40%	R\$ 1.239.200,00
04.005 - Departamento de Cultura	R\$ 40.000,00
05. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 5.310.040,00
05.001 - Gabinete do Secretário	R\$ 890.300,00
05.002 - Fundo Municipal de Saúde	R\$ 4.055.440,00
05.003 - Departamento de Água e Esgoto - DAE	R\$ 364.300,00
06. - SECRETARIA MUN. AGRIC. INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE	R\$ 339.250,00
06.001 - Gabinete do Secretário	R\$ 328.250,00
06.002 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$ 11.000,00
07. - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 1.197.850,00
07.001 - Gabinete do Secretário	R\$ 1.197.850,00
08. - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	R\$ 697.920,00
08.001 - Gabinete do Secretário	R\$ 43.000,00
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 468.310,00
08.003 - Fundo Munic. dos Direitos Criança e Adolesc. FMDCA	R\$ 186.610,00
09. - SECRETARIA MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS	R\$ 3.113.000,00
09.001 - Gabinete do Secretário	R\$ 1.250.000,00
09.002 - Depto. de Transportes, Obras e Serviços Públicos	R\$ 1.863.000,00



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhanga

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 a 2018.

10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	R\$ 180.750,00
10.001 - Gabinete do Secretário	R\$ 177.750,00
10.002 - Departamento de Turismo	R\$ 3.000,00
99. - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 20.000,00
99.999 - Reserva de contingência	R\$ 20.000,00
Total Geral:	R\$ 19.800.000,00

2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R\$ 18.323.500,00
Despesas de Capital	R\$ 1.456.500,00
Reserva de Contingência	R\$ 20.000,00
Total Geral:	R\$ 19.800.000,00

3) Por Funções de Governo:

01 - LEGISLATIVA	R\$ 1.000.000,00
02 - JUDICIARIA	R\$ 83.000,00
04 - ADMINISTRACAO	R\$ 2.838.200,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 695.920,00
10 - SAUDE	R\$ 4.945.740,00
11 - TRABALHO	R\$ 212.000,00
12 - EDUCACAO	R\$ 5.821.740,00
13 - CULTURA	R\$ 40.000,00
15 - URBANISMO	R\$ 645.000,00
16 - HABITACAO	R\$ 2.000,00
17 - SANEAMENTO	R\$ 364.300,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	R\$ 31.000,00
20 - AGRICULTURA	R\$ 303.250,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	R\$ 3.000,00
25 - ENERGIA	R\$ 127.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$ 2.306.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$ 350.750,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 11.100,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 20.000,00
Total Geral:	R\$ 19.800.000,00

4) Por Programas:

0001 - GESTAO DAS ACOES DO LEGISLATIVO	R\$ 979.800,00
0002 - INFRAESTRUTURA DO LEGISLATIVO	R\$ 20.200,00
0003 - POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS	R\$ 90.000,00



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhanga

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 a 2018.

0004 - DEFESA DA ORDEM JURIDICA	R\$ 83.000,00
0005 - AUDITORIA E CONTROLE	R\$ 188.650,00
0006 - GESTAO PUBLICA RESPONSAVEL E TRANSPARENTE	R\$ 5.000,00
0007 - GESTAO ADMINISTRATIVA	R\$ 3.525.550,00
0008 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	R\$ 35.000,00
0009 - RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 62.000,00
0010 - PASEP	R\$ 198.000,00
0011 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	R\$ 11.100,00
0012 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	R\$ 1.123.150,00
0013 - ALIMENTACAO ESCOLAR	R\$ 250.000,00
0014 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	R\$ 210.000,00
0015 - GESTAO DO FUNDEB	R\$ 3.803.590,00
0016 - TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 585.000,00
0017 - DIFUSAO CULTURAL	R\$ 40.000,00
0018 - GESTAO DA POLITICA DE ESPORTE LAZER E TURISMO	R\$ 180.750,00
0019 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	R\$ 3.555.390,00
0020 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DO SUS	R\$ 1.390.350,00
0021 - AMPLIACAO E MODERNIZACAO DO DAE	R\$ 364.300,00
0022 - COMERCIALIZACAO E ABASTECIMENTO	R\$ 50.000,00
0023 - DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA	R\$ 153.250,00
0024 - FOMENTO A PISCICULTURA	R\$ 100.000,00
0025 - GESTAO POLITICA AMBIENTAL	R\$ 31.000,00
0026 - PROGRAMA DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	R\$ 2.000,00
0027 - PROTECAO SOCIAL BASICA	R\$ 669.920,00
0029 - LIMPEZA, CONSERVACAO E MELHORIA DE LOGRADOUROS PUBL.	R\$ 583.000,00
0030 - EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA	R\$ 1.490.000,00
9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$ 20.000,00
Total Geral:	R\$ 19.800.000,00

5) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	R\$ 18.323.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 10.489.900,00
Juros e Encargos da Divida	R\$ 3.600,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 7.830.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 1.456.500,00
Investimentos	R\$ 1.449.000,00
Amortização da Dívida	R\$ 7.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 20.000,00
Total Geral:	R\$ 19.800.000,00



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 a 2018.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir créditos suplementares, observando o disposto no § 1º. I, II, III, IV, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 12% (doze por cento), conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, em seu art. 11, V do total de despesa fixadas no valor de R\$ 19.800.000,00 (dezenove Milhões e oitocentos mil reais) ou seja R\$ 2.376.000,00 (dois milhões trezentos e setenta e sei mil reais), e a realizar as operações a que se refere o art. 167 da Constituição Federal.

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

III - Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

§ 1º Os créditos autorizados nos incisos I e II do caput, destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à convênios, dívida pública municipal, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à cota de recursos vinculados constitucionalmente, não compõe a base de cálculo do limite previsto no inciso I deste artigo.

§ 2º – O limite de até 12% (doze), por Cento, de transposição remanejamentos, previsto no inciso I será reservado igual direito a todos os órgãos da administração pública, incluindo o Poder Legislativo, aplicando-se o percentual definido ao orçamento destinado a cada órgão.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhangá-MT, 05 dezembro de 2017.

ELEANDRO CESAR CASSOL
Presidente
Câmara Municipal de Itanhangá.